



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

Edital de Chamamento 4ª CCR nº 4/2026

Abertura de vagas para composição dos 20 (vinte) Ofícios Administrativos da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão

A COORDENADORA DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e:

CONSIDERANDO a Portaria [PGR/MPF nº 263, de 30 de abril de 2026](#), que dispõe sobre a distribuição de ofícios de administração, no âmbito do Ministério Público Federal, vinculados à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, para atuação coordenada em temas prioritários;

CONSIDERANDO os termos da [Portaria PGR/MPF Nº 434, de 7 de julho de 2026](#), que dispõe sobre o Regulamento Geral de seleções e designações para ofícios especiais, de administração e atribuições extraordinárias no âmbito do Ministério Público Federal;

RESOLVE:

Tornar públicas as inscrições para o preenchimento de vagas dos 20 (vinte) Ofícios Administrativos vinculados à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (4ª CCR), instituídos pela [Portaria PGR/MPF nº 263/2026](#).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o preenchimento, por membros do Ministério Público Federal, das vagas abertas para 16 (dezesesseis) Ofícios Administrativos que atuarão no apoio à tutela ambiental e do patrimônio cultural, nos termos da [Portaria PGR/MPF nº 263/2026](#).

1.2. Não haverá abertura de inscrições para os 15º, 16º, 17º e 18º Ofícios Administrativos (Acompanhamento da execução do Acordo Judicial referente ao Caso de Mariana), uma vez que estes já possuem titulares designados nos termos da [Portaria PGR/MPF nº 242/2026](#).

2. OBJETIVOS E PARTICIPAÇÃO

2.1. Os Ofícios Administrativos para atuação coordenada destinam-se a prestar auxílio às atividades inerentes à função de Coordenação da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, tais como a participação em reuniões temáticas e audiências públicas, interlocução com órgãos públicos e setores da sociedade civil, apoio aos procuradores naturais, mediante solicitação, em feitos judiciais e extrajudiciais, suporte às Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho e ações coordenadas, entre outras atividades relevantes, conforme § 1º, Art. 1º da [Portaria PGR/MPF nº 263/2026](#).

§ 1º A atuação nos Ofícios Administrativos terá duração de um ano, a contar de 1º de outubro de 2026, admitida a prorrogação por igual período após ouvida da 4ª CCR, nos termos do art. 4º da [Portaria PGR/MPF nº 263/2026](#) e arts. 2º e 10 da [Portaria PGR/MPF nº 434/2026](#)).

§ 2º O exercício das atribuições ocorrerá em trabalho remoto e em acumulação com as atribuições próprias do ofício comum de que o membro for titular, sem alteração de lotação (Art. 2º, § 1º da [Portaria PGR/MPF nº 263/2026](#)).

§ 3º Todos os atos, reuniões e comunicações praticados pelos membros titulares dos ofícios de que trata o caput deste artigo serão registrados em procedimento administrativo próprio no Sistema Único (Art. 2º, § 2º da [Portaria PGR/MPF nº 263/2026](#)).

§ 4º Os membros selecionados para os Ofícios Administrativos de Integração serão indicados ao Procurador-Geral da República pela Coordenação da 4ª Câmara, com a observância dos critérios previstos no item 3.3 deste Edital.

§ 5º Caso o membro designado para os ofícios de administração para atuação coordenada identifique irregularidades ou infrações que comportem investigação, deverá encaminhar as peças de informação para distribuição aos ofícios comuns com atribuição para o caso, conforme Art. 3º da [Portaria PGR/MPF nº 263/2026](#).

2.2. Os 16 (dezesseis) Ofícios Administrativos vinculados à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, com vagas abertas, possuem os seguintes campos temáticos de atuação:

- I. 1º Ofício - Agrotóxicos;
- II. 2º Ofício - Apoio a Grandes Casos Ambientais em Processos Estruturantes;
- III. 3º Ofício - Bacias Hidrográficas, Qualidade da Água, Poluição, Saneamento Básico e Gestão de Resíduos Sólidos;
- IV. 4º Ofício - Biomas e Financiamentos com Impactos Ambientais;
- V. 5º Ofício - Combate ao Garimpo Ilegal;
- VI. 6º Ofício - Emergência Climática e Desenvolvimento Sustentável;
- VII. 7º Ofício - Estratégia de Investigações em Crimes Ambientais;
- VIII. 8º Ofício - Fauna e Biodiversidade;
- IX. 9º Ofício - Grandes Obras de Infraestrutura com Impactos Ambientais;
- X. 10º Ofício - Justiça Negocial em Casos Ambientais;
- XI. 11º Ofício - Mineração e Barragens;
- XII. 12º Ofício - Patrimônio Histórico e Cultural;
- XIII. 13º Ofício - Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente (APPs);
- XIV. 14º Ofício - Zona Costeira;
- XV. 19º Ofício - Grupo Estratégico de Monitoramento do Cumprimento de Obrigações Internacionais de Direitos Humanos;

XVI. 20º Ofício - Comitê Executivo de Defesa dos Defensores(as) de Direitos Humanos.

Parágrafo único - Os campos temáticos de atuação de cada Ofício Administrativo poderão ser ampliados, agregados ou subdivididos, por decisão do Colegiado da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

2.3 São atribuições dos Ofícios Administrativos, sem prejuízo de outras que surjam por demanda da 4ª CCR:

I. 1º OFÍCIO - Agrotóxicos: atuará em apoio aos procuradores naturais na condução de feitos que envolvam a proteção do meio ambiente e a saúde humana em face dos efeitos nocivos dos agrotóxicos; acompanhará as alterações normativas e programas/políticas públicas relacionadas à utilização de agrotóxicos; promoverá estudos e emitirá notas técnicas sobre a utilização e manejo de agrotóxicos, entre outros temas conexos. Além disso, atuará em apoio às atividades de coordenação da Câmara, bem como aos Procuradores Naturais com atuação em temas relativos a agrotóxicos. Dentre as atribuições do ofício estão ainda a elaboração de roteiros de atuação, participação em instâncias de diálogo coletivo, como fóruns e comitês, além de atuar de forma integrada com a PFDC e a 6ª Câmara, focando especialmente em questões que afetam o meio ambiente, os povos indígenas e as comunidades tradicionais. O ofício atuará ainda na produção de estudos e emissão de notas técnicas sobre temas afetos à utilização de agrotóxicos.

II. 2º OFÍCIO - Apoio a Grandes Casos Ambientais em Processos Estruturantes: acompanhar e prestar apoio aos procuradores naturais na condução de feitos que envolvam casos de grande complexidade, com ênfase em processos estruturantes relacionados a temas ambientais ou à tutela do patrimônio histórico e cultural.

III. 3º OFÍCIO - Bacias Hidrográficas, Qualidade da Água, Poluição, Saneamento Básico e Gestão de Resíduos Sólidos: atuar em apoio aos procuradores naturais na condução de feitos que envolvam a proteção de bacias hidrográficas, a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento básico, gestão sustentável de florestas, combate à desertificação, poluição e gestão de resíduos sólidos; fomento à atuação do MPF no fortalecimento dos comitês de bacias

hidrográficas, além de atuar no fomento e fiscalização de implementação de políticas sobre Saneamento e Resíduos Sólidos. Atuará no diagnóstico e mapeamento das bacias hidrográficas brasileiras utilizando ferramentas como GeoRadar e em parceria com outros órgãos como ANA. Promoverá ações coordenadas para fiscalizar o cumprimento da Política Nacional de Recursos Hídricos, focando na transparência e eficiência da gestão. Fomentar projetos de expansão de Programas de Fiscalização exitosos, como a Fiscalização Preventiva Integrada do Rio São Francisco (FPI) para outras bacias, promovendo a revitalização de ecossistemas e a melhoria da qualidade de vida local via fiscalização estratégica interinstitucional. Trabalhará na elaboração de cartilhas, guias práticos e campanhas educativas para orientar comunidades e empreendedores sobre boas práticas e conformidade ambiental relativamente à sua temática. Realizará acompanhamento de projetos de lei e iniciativas legislativas relacionadas à proteção de bacias hidrográficas, disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento básico, gestão sustentável de florestas, combate à desertificação, poluição e gestão de resíduos sólidos. Buscará participação no Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para influenciar a formulação de normas nacionais de segurança hídrica.

IV. 4º OFÍCIO - Biomas e Financiamentos com Impactos Ambientais: atuará na preservação e no uso sustentável dos biomas brasileiros (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal), incluindo o monitorando e responsabilização de agentes que financiam atividades de alto impacto ambiental nesses e em outros setores. Fomentará ações de monitoramento e combate ao desmatamento e degradação dos biomas, atuando inclusive em ações de monitoramento dos setores agrícola, industrial e de infraestrutura. Emitirá notas técnicas sobre temas em seu âmbito de atuação, que poderão ser utilizadas em auxílio ao PGR na propositura de ações de controle de constitucionalidade contra dispositivos legais lesivos aos biomas. Corroborar com estratégias institucionais que visem alinhar a preservação dos biomas à concessão de crédito bancário para a exploração econômica da região. Atuará em suporte aos procuradores naturais em casos concretos, além de realizar interlocução com órgãos ambientais (IBAMA, ICMBio, MMA), instituições financeiras e a sociedade civil para otimizar investigações.

V. 5º OFÍCIO - Combate ao Garimpo Ilegal: atuará no combate ao garimpo ilegal em

diversas frentes, identificando e consolidando em banco de dados, com o emprego de ferramentas de georreferenciamento, ocorrências de garimpos ilegais sobretudo na Amazônia. O mapeamento incluirá o tipo de minério explorado, os autores identificados e os procedimentos do MPF em andamento em cada localidade. Atuará ainda de forma coordenada com o ofício congênere da 6ª CCR para enfrentar o garimpo no interior de territórios indígenas, além de fornecer suporte técnico a estruturas colegiadas como grupos de trabalho e comissões. Prestará ainda auxílio técnico aos membros do MPF em todo o país, mediante solicitação, em feitos judiciais e extrajudiciais relacionados à temática e promoverá interlocução com entidades públicas para aprimorar a repressão ao garimpo ilegal. Acompanhará proposições legislativas, sugerindo notas técnicas que tratam desde o controle do ouro até a destruição de equipamentos apreendidos em fiscalizações ambientais. Participará da condução de audiências públicas e seminários para colher subsídios junto à sociedade civil e de especialistas sobre os impactos sanitários e socioambientais da mineração ilegal.

VI. 6º OFÍCIO - Emergência Climática e Desenvolvimento Sustentável: atuará na prevenção e resposta a desastres socioambientais, bem como no acompanhamento de políticas públicas sustentáveis e em questões de litigância climática. Atuará na fiscalização da aplicação de verbas federais para prevenção de desastres e no mapeamento de áreas de risco de inundações e deslizamentos, em interlocução com órgãos técnicos como o CEMADEN. Além disso, elaborará manuais técnicos, visando à prevenção de desastres relacionados à precipitação, e promoverá seminários regionais (projeto "Adaptação Local em Foco") para apresentar cenários científicos e cobrar ações de mitigação e adaptação dos governos locais. Atuará no combate integrado a incêndios florestais para a preservação dos biomas nacionais e cumprimento das metas climáticas internacionais. Elaborará notas técnicas e fornecerá subsídios à atuação da Câmara no combate a desastres ambientais. Realizará ainda interlocução com órgão técnicos de modo a evitar a ocorrência de desastres ambientais, além de buscar soluções alternativas para a adaptabilidade das cidades diante desses cenários. Atuará no apoio a iniciativas que priorizem o desenvolvimento sustentável, visando ao uso racional dos recursos naturais, conservação da biodiversidade e transição para energias limpas. Além de apoiar ações que viabilizem a diminuição do impacto das emergências climáticas sobre as populações mais vulneráveis no

combate ao racismo climático).

VII. 7º OFÍCIO - Estratégia de Investigações em Crimes Ambientais: atuar em apoio aos procuradores naturais na condução de feitos relacionados à Estratégia de Investigações em Crimes Ambientais, mediante a identificação e consolidação de estratégias e desafios na persecução penal de crimes ligados ao meio ambiente, inclusive os que envolvam conexão com ilícitos mais gravosos, como lavagem de dinheiro, cometido no contexto de organizações criminosas. Nesse contexto, atuará na elaboração de manuais técnicos voltados à investigação criminal em crimes ambientais e na compilação de notas técnicas para orientar os membros do MPF. Fomentará o uso estratégico do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) para crimes de menor gravidade, permitindo que os recursos institucionais sejam concentrados no combate ao crime organizado macroestrutural. Buscará expedir diretrizes para a atuação penal, voltadas à recomposição ambiental integral. Atuará em colaboração com órgãos como o CNMP na elaboração de diretrizes nacionais para o enfrentamento ao crime organizado na Amazônia e busca parcerias com o IBAMA para viabilizar a destinação de bens apreendidos.

VIII. 8º OFÍCIO - Fauna e Biodiversidade: atuará em assistência estratégica às atividades de coordenação da 4ª CCR, com foco na integração e padronização de ações institucionais para a proteção dos ecossistemas e da vida silvestre, criando estratégias para proteger a fauna, a flora e as espécies ameaçadas de extinção em todos os biomas nacionais. Prestará suporte a procuradores da República em processos judiciais e extrajudiciais, além de auxiliar em audiências públicas e reuniões temáticas. Atuará em conjunto com órgãos como IBAMA, PF e DNIT para tratar de temas como perícia forense, combate ao tráfico de animais e licenciamento ambiental de rodovias. Acompanhará projetos de lei estratégicos (como o PL nº 2791/2025) que impactam a fauna silvestre. Trabalhará no fortalecimento dos planos nacionais (como o PAN de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres) e promoverá ações visando ao manejo ético de animais comunitários em órgãos federais. Incentivará a implementação de sistemas unificados de controle de fauna, bem como a criação de laboratórios especializados em crimes ambientais.

IX. 9º OFÍCIO - Grandes Obras de Infraestrutura com Impactos Ambientais: atuará no monitoramento de Empreendimentos de Alta Complexidade, com foco em grandes obras de

infraestrutura em âmbito nacional, catalogando grandes obras (como hidrelétricas, ferrovias e parques eólicos), podendo realizar cruzamentos de informações, ao utilizando bancos de dados e ferramentas de georreferenciamento (como o sistema GeoRadar) para cruzar dados territoriais, como unidades de conservação, com investigações em andamento. Apoiará procuradores naturais, bem como a 4ª CCR com informações jurídicas e técnicas, produzindo notas técnicas para subsidiar ações judiciais estratégicas envolvendo grandes obras, como a Ferrogrão e a Hidrovia Araguaia-Tocantins. Fomentará a promoção de diálogo com órgãos ambientais, como o IBAMA, e a sociedade civil para aprimorar questões relativas a licenciamentos ambientais. Acompanhará projetos de lei e decretos que afetam a proteção ambiental.

X. 10º OFÍCIO - Justiça Negocial em Casos Ambientais: atuará em apoio às atividades de coordenação da 4CCR, bem como às atividades desenvolvidas no âmbito do COMPOR, além de casos concretos em apoio aos procuradores naturais em situações complexas que demandem autocomposição. Atuarão ainda na criação de um repositório nacional de cláusulas-modelo para subsidiar negociações em matéria ambiental.

XI. 11º OFÍCIO - Mineração e Barragens: atuará de forma estratégica e coordenada para garantir a reparação de danos e a prevenção de novos desastres no setor minerário brasileiro, por meio de apoio técnico e jurídico em auxílio aos procuradores naturais em casos de alta complexidade, fornecendo suporte para a elaboração de manifestações, acompanhamento de processos judiciais e extrajudiciais, e produção de novas metodologias processuais. Realizará o acompanhamento da situação de segurança das barragens cadastradas nos sistemas oficiais (como o SIGB/ANM) e oficiará as unidades do MPF nos estados sobre estruturas em situação de emergência. Também acompanha projetos de lei, políticas públicas e atos normativos para propor melhorias na regulamentação e fiscalização do setor, além de manter contato direto e promover articulação interinstitucional com órgãos públicos ligados ao setor, como a ANM. O ofício sistematizará e divulgará conhecimento técnico-científico sobre grandes desastres e segurança de barragens, organizando eventos, oficinas e workshops para democratizar o debate sobre a regulação minerária.

XII. 12º OFÍCIO - Patrimônio Histórico e Cultural: atuará em apoio às atividades de coordenação da 4CCR, bem como aos procuradores naturais em casos que envolvam a

preservação da memória e da identidade nacional por meio de ações técnicas, repressivas e de indução de políticas públicas. Os principais eixos de atuação serão: articulação interinstitucional com órgãos de fiscalização e policiais (como IPHAN, IBRAM, PF e Interpol) para combater o tráfico de bens culturais e repatriar itens ilegais; articulação com órgãos como IPHAN e IBRAM na assinatura de termos de cooperação técnica para aprimorar a atuação conjuntas dos órgãos, sobretudo no aspecto de fiscalização; fiscalização e implementação de planos de gestão participativos e sustentáveis para locais reconhecidos como Patrimônio Mundial pela UNESCO; priorização nas ações de proteção ao patrimônio afro-brasileiro, para combater o racismo patrimonial e garantir direitos constitucionais; estímulo à conservação preventiva e ao diagnóstico de vulnerabilidades para evitar incêndios e desabamentos em bens edificados; estímulo ao engajamento da sociedade civil na valorização e vigilância dos bens culturais e inclusão do patrimônio nos currículos escolares;

XIII. 13º OFÍCIO - Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente (APPs): atuará em apoio aos procuradores naturais nos feitos sobre Unidades de Conservação (UCs) e Áreas de Preservação Permanente (APPs), subsidiando ações de combate a danos ambientais e ocupações irregulares. O foco é a preservação e sustentabilidade das áreas protegidas federais, operando como um braço de inteligência e articulação do MPF, realizando o monitoramento, a elaboração e revisão dos planos de manejo junto ao ICMBio, acompanhando a judicialização massiva do tema e emitindo orientações (como a Nota Técnica nº 3/2024) para auxiliar os procuradores naturais em ações populares e civis públicas. Atuará ainda como ponto focal no acompanhamento de planos de regularização fundiária e estuda a criação de instrumentos financeiros para viabilizar a indenização e preservação de áreas privadas em UCs. Realizará levantamentos sobre a caducidade de decretos de criação de UCs e propõe medidas judiciais de âmbito nacional, como a elaboração de minuta de ADPF para sanar incertezas jurídicas sobre a vigência dessas unidades. Promoverá o diálogo com a 6ª CCR para tratar da sobreposição de Unidades de Conservação com territórios indígenas e tradicionais (dupla afetação), buscando soluções autocompositivas e o respeito ao marco temporal e à tradicionalidade. Emitirão notas técnicas sobre projetos de lei que visam a redução, extinção ou recategorização de unidades de conservação (ex: PL nº 849/2025 sobre a APA da Baleia Franca),

fundamentando a inconstitucionalidade de tais medidas. Fomentará a participação da sociedade civil e das comunidades tradicionais nos processos de planejamento das UCs e APPs. Proporará ainda ações integradas para o combate a danos e ocupações irregulares, especialmente em Áreas de Preservação Permanente (APP) situadas no interior de unidades de uso sustentável.

XIV. 14º OFÍCIO - Zona Costeira: atuará na gestão técnica e estratégica do litoral brasileiro, de forma integrada a outros órgãos, inclusive junto à Marinha do Brasil, em questões concernentes à conservação e à gestão sob a ótica socioambiental dos recursos marinhos e costeiros. Produzirá manifestações e notas técnicas dentro de sua temática, a exemplo da expedida em relação à PEC 03/2022 (extinção dos terrenos de marinha). Outra relevante e atual tarefa do ofício será realizar estudos de impacto sinérgico e interagindo com instâncias decisórias sobre licenciamento ambiental no mar territorial, no que tange à implementação de parques de energia eólica. O ofício trabalhará ainda de forma cooperativa com órgãos da União, Estados e Municípios (como o GI-GERCO e o Projeto Orla) para a demarcação de linhas de costa e preamar, além de participar em conselhos como o COGERCO. Atuará ainda no combate à pesca predatória e em questões afetas à poluição por óleo em plataformas de petróleo. O grupo também apoiará o procurador natural em investigações sobre infrações ambientais em larga escala, como a pesca ilegal no mar territorial ("Amazônia Azul").

XV. 19º OFÍCIO - Grupo Estratégico de Monitoramento do Cumprimento de Obrigações Internacionais de Direitos Humanos: a temática desse ofício tem por principal característica a transversalidade do tema com a atuação da PFDC. Nos termos citados no OFÍCIO nº 617/2026/PFDC/MPF (PGR-00194291/2026), a atividade precípua do ofício será o monitoramento do cumprimento de sentenças, medidas cautelares, medidas provisórias, recomendações e resoluções internacionais de direitos humanos referentes ao Brasil. Tal atividade ocorrerá a partir da identificação e mapeamento das antigas e das novas decisões da Corte IDH. O escopo central abrange monitorar o cumprimento das obrigações e prestar contínuo apoio à implementação das medidas reparatórias por parte dos Procuradores da República em primeira instância (procuradores naturais).

XVI. 20º OFÍCIO - Comitê Executivo de Defesa dos Defensores(as) de Direitos Humanos: esse ofício também apresenta temática transversal à PFDC e atuará em apoio aos

procuradores naturais nos feitos que envolvam defesa dos Defensores(as) de Direitos Humanos, monitorando as políticas e programas públicos da área e o cumprimento de obrigações internacionais de proteção, especialmente para lideranças ambientais em áreas de risco, salvaguardando a integridade desses agentes, buscando garantir a continuidade do trabalho de pessoas e grupos ameaçados em decorrência de sua atuação na temática. Poderá realizar ações em conjunto com PPDDH (Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas), visando à proteção e assistência à pessoa física ou jurídica, grupo, comunidades, instituição, organização ou movimento social que promove, protege e defende os Direitos Humanos e, em decorrência dessa atividade, encontra-se em situação de risco ou ameaça.

3. INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão concorrer às vagas os(as) Procuradores(as) da República vitalícios(as) e Procuradores(as) Regionais da República que não tenham sofrido sanção disciplinar nos últimos três anos, contados da publicação do edital. As inscrições deverão ser realizadas entre **3 e 11 de agosto de 2026**, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/JCwwhEAghAUfS1s9A>.

§ 1º Os interessados poderão inscrever-se para um ou mais cargos, indicando a ordem de preferência, se for o caso, devendo ser selecionados para apenas um deles, a critério da Coordenação da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (Art. 7º, §1º da [Portaria PGR/MPF nº 263/2026](#)).

§ 2º O membro que já possua designação ou resultado homologado para titularidade de cargo especial, de administração ou atribuição extraordinária com término em 30 de setembro do ano ou biênio seguinte somente poderá ser contemplado caso não haja outros interessados, nos termos do art. 7º da [Portaria PGR/MPF nº 434/2026](#).

§ 3º Caso o membro seja selecionado como titular de mais de um cargo ou atribuição, deverá imediatamente informar à unidade que realizou a seleção que pretende renunciar, em respeito à regra que veda a dupla causa de gratificação por acúmulo de cargo ou

atribuição (GAO), sem que se esgotem todas as seleções. A falta de renúncia expressa implicará a perda de ambas as causas (Art. 5º da [Portaria PGR/MPF nº 434/2026](#)).

§ 4º Toda vaga de ofício de administração pode contar com um ou mais suplentes, classificados conforme os critérios definidos para a seleção do titular, conforme Art. 2º, § 1º da [Portaria PGR/MPF nº 434/2026](#). Em casos de vacância, desistência ou promoção do titular durante o período de vigência da seleção, o suplente designado sempre exercerá o mandato ou prazo de designação originária complementar, que se encerrará na data do mandato ou prazo do titular originário, conforme Art. 2º, § 5º da [Portaria PGR/MPF nº 434/2026](#).

§ 5º A 4ª Câmara de Coordenação e Revisão poderá indicar Procuradores Regionais da República para a titularidade de no máximo um terço dos 20 ofícios de administração (Art. 4º, § 3º da [Portaria PGR/MPF nº 263/2026](#)).

3.3. Os critérios de seleção, seguirão o disposto no art. 7º da [Portaria PGR/MPF nº 263/2026](#), observando o histórico funcional e acadêmico, sucessivamente:

I – Tempo de exercício em ofício com atribuições relacionadas ao objeto de atuação do ofício;

II – Titulação ou produção acadêmica com pertinência temática na área correspondente;

III – Participação em grupos de trabalho, projetos, relatorias ou outras iniciativas relacionadas à temática da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão;

IV – Antiguidade.

Parágrafo único. A seleção observará obrigatoriamente a alternância, priorizando quem ainda não foi designado ou quem foi designado menos vezes. Havendo igualdade, prevalecerá a antiguidade, conforme disposto no art. 8º da [Portaria PGR/MPF nº 434/2026](#).

4. DA DESISTÊNCIA E DA RENÚNCIA

4.1. Em conformidade com o art. 11 da [Portaria PGR/MPF nº 434/2026](#), uma vez efetivada a inscrição no processo seletivo, o membro fica impedido de desistir de sua

participação.

4.2. Após a homologação do resultado da seleção, é vedada a renúncia voluntária à designação, exceto por decisão fundamentada do Procurador-Geral da República diante de circunstância superveniente.

4.3. Eventuais pedidos de desistência ou renúncia serão decididos pelo Procurador-Geral da República, que deverá ouvir previamente a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, salvo se o pedido for fundado em convocação para as funções de membro auxiliar na Procuradoria-Geral da República ou na Procuradoria-Geral Eleitoral.

4.4. Fica ressalvada a hipótese de renúncia obrigatória e imediata caso o membro seja selecionado como titular para mais de um ofício ou atribuição extraordinária, a fim de observar a vedação de percepção de dupla Gratificação por Acúmulo de Ofício (GAO).

4.5. Os casos omissos serão apreciados pela 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Brasília/DF, *na data da assinatura digital*.

(assinado e datado digitalmente)

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Subprocuradora-geral da República

Coordenadora da 4ª CCR-MPF